



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.650, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição –relativos aos registros dos contratos particulares, com efeitos de escrituras públicas, de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária do imóvel no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV — recursos FAR, relativos ao Loteamento "Bem Viver

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incentivos previstos nesta Lei destinam-se, exclusivamente, ao empreendimento “Bem Viver”, voltado às famílias com residência no Município de Pindamonhangaba e com renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 e que, obrigatoriamente, estejam cadastradas na Secretaria Municipal Habitação.

Parágrafo único. Poderão se beneficiar as famílias que não possuam imóvel, que nunca participaram de financiamento habitacional e/ou de material de construção, de cadastro de mutuário e que estejam interessadas na aquisição de um único imóvel e por uma única vez.

Art. 2º A isenção do imposto sobre transmissão inter vivos será aplicável às transferências, mediante registro em matrículas dos imóveis, do empreendimento “Bem Viver” até o exercício 2024.

Parágrafo único. Após a primeira transferência do imóvel, as posteriores somente estarão isentas se celebrado o distrato, com ciência dos envolvidos, inclusive Instituição Financeira, Departamento de Receita e Fiscalização e Cartório de Registro de Imóveis.

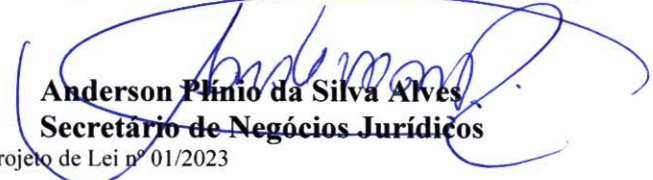
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de março de 2023.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 01/2023